



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, em Quixelô, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência ate 31.12.2007, autoriza Esmeralda Vieira da Silva para o exercício de direção enquanto permanecer no cargo e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 05242104-0</b>	<b>PARECER:</b> 0150/2006	<b>APROVADO:</b> 18.04.2006

### I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves encaminha a este Conselho solicitação de recredenciamento da referida Instituição de ensino, de renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e de autorização para o exercício de direção em favor de Esmeralda Vieira da Silva. O requerimento está catalogado no Sistema de Protocolo Único, sob o número 05242104-0.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pelo Decreto nº 07/97, fica localizada na Vila Antonico, em Quixelô, Cep 63515-000, e tem seu credenciamento e reconhecimento de curso conforme Parecer nº 626/2002, deste Conselho.

Para apreciação e posicionamento do CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento;
- comprovante do ato de criação;
- comprovante de entrega dos relatórios e censo escolar;
- melhorias realizadas no prédio estando documentadas com fotos que demonstram uma escola bem cuidada, agradável, dispendo de jardim e área de lazer;
- justificativa da ausência de laboratório de ciência e informática. No entanto, há uma parceria com a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga Mota para uso periódico dos computadores nesta instituição.

O corpo docente é composto de dezessete professores, doze dos quais são habilitados perfazendo um total de 64,74% qualificados e 35,29%, autorizados. Mesmo tendo nível superior, encontram-se fora da área de atuação.

A diretora da Escola é a professora Esmeralda Vieira da Silva, graduada com licenciatura para as séries do ensino fundamental e possui curso de extensão em Gestão Escolar pela Universidade Estadual do Ceará. Sua situação encontra amparo na Resolução nº 374/2000 – CEC.

Responde pela secretaria da escola Valdete Alves da Silva, devidamente habilitada, com registro nº 5569/1998 – SEDUC.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0150/2006

O processo vem acompanhado pelos instrumentos de gestão escolar: projeto pedagógico, plano de trabalho e regimento escolar, atendendo assim a importância ao exercício destes documentos na complexidade da organização escolar.

O regimento escolar, deverá ser revisto quanto à natureza pedagógica com relação às normas disciplinares, não esquecendo o caráter educativo, papel que a escola deve ocupar no sentido de contribuir para o processo formativo do cidadão.

A seção que trata da regularização de vida escolar deixar mais claro os procedimentos de classificação, reclassificação e avanços, conforme artigo 24 da LDB. Portanto, a escola deverá proceder às adaptações no regimento escolar, com a participação dos organismos colegiados e reais instâncias democráticas.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Vicente Alves, em Quixelô, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Esmeralda Vieira da Silva, enquanto permanecer no cargo.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

*Regina Maria Holanda Amorim*  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

*MCV*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Guaraciara Barros Leal*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC